



Data
06/05/2024
07:37:23

Setor de Origem
CMG - PRESI

Tipo
Legislativo

Assunto
DESPACHO N° 99/2024 SEMAD Em atenção ao Ofício n° 4850/2023, da Câmara Municipal de Goiânia, com cópia do Requerimento Legislativo n°5044/2023.

Interessados
SARGENTO NOVANDIR

Situação
Em trâmite

Trâmites

- 06/05/2024 07:38
Aguardando recebimento por: GBSargentoNovan
- 06/05/2024 07:38
Enviado por: PRESI: ISABELLE DE OLIVEIRA FREITAS ALVES



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação do Consignado

DESPACHO Nº 99/2024

PROCESSO: [23.1.000003728-9](#)

ASSUNTO: **OFÍCIO VER.SARGENTO NOVANDIR**

Tratam-se os autos do Despacho 42680 (3065351) encaminhado pela Secretaria Geral de Governo - SEGOV/SECGER, solicitando análise e providências cabíveis quanto a redução da margem consignável de 35% para 30%, conforme consta no Ofício nº 4850 (3020592) apresentado pela Câmara Municipal de Goiânia.

Informamos que no âmbito do Município de Goiânia vigora a Lei Complementar nº 011, de 1992, que estabelece que a soma das consignações não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do vencimento ou provimento do servidor. É o que dispõe o § 2º do art. 59: “A soma das consignações facultativas não poderá exceder a trinta por cento do vencimento ou provento do servidor”. Por sua vez, o Decreto nº 1.587, de 19 de junho de 2019, que dispõe sobre a averbação de consignações em folha de pagamento dos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, em seu art. 6º reza que: Art. 6º “A soma das consignações compulsórias e facultativas não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração, provento ou pensão mensal do Consignado, respeitado o percentual máximo de 30% (trinta por cento) sobre as parcelas de natureza fixa ou permanente para consignações facultativas”, nos termos do § 2º do art. 59, da LC nº 011/92.

Desta forma, no DECRETO Nº 3.316, DE 18 DE JUNHO DE 2021 informa no Art. 2º “Fica estabelecido que até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignações facultativas será de 35% (trinta e cinco por cento), dos quais 10% (dez por cento) serão destinados exclusivamente para: I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou II - utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito. Art. 3º Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previsto no art. 2º, ultrapassarem isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite previsto nos §§ 2º e 3º do art. 59 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 e no art. 6º do Decreto nº 1.587, de 19 de junho de 2019.”

Diante do exposto, não compete a esta Coordenação a decisão de aumentar ou não as margens consignáveis, desta forma, encaminham-se os autos à Chefia de Gabinete – SEMAD/CHEGAB para conhecimento e manifestação do Gestor da Pasta.

Atenciosamente,

Kalene Guimarães da Silva
Coordenadora do Consignado
Portaria nº 4.083/2023

Goiânia, 29 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Kalene Guimarães da Silva, Coordenador do Consignado**, em 29/02/2024, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Nunes Mota, Diretora Administrativa**, em 29/02/2024, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3615659** e o código CRC **49AE1A49**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003728-9

SEI Nº 3615659v1

Documento Digitalizado Público

DESPACHO Nº 99/2024

Assunto: DESPACHO Nº 99/2024
Assinado por: Isabelle de
Tipo do Documento: Ofício
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- ISABELLE DE OLIVEIRA FREITAS ALVES, SV - CHGAB, em 06/05/2024 07:38:03.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/05/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 137219

Código de Autenticação: db6ce568c8



Divisão de Expediente e Registro

OFÍCIO 4850/2023 - DVERE/COEPR/DRLEG/DRGER/MSDIR/PLENA/CMG

Goiânia, 29 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Rogério Oliveira da Cruz
Prefeito Municipal de Goiânia
Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes
CEP: 74884-900 Goiânia-GO

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Requerimento Legislativo nº 5044/2023, apresentado pelo Vereador Sargento Novandir, aprovado de Plano, na Sessão Ordinária de 23/11/2023, solicitando o retorno da margem consignável de empréstimo de 35%, que atualmente foi reduzida para 30%.

À oportunidade, solicitamos a gentileza de suas providências para o atendimento deste pedido.

Atenciosamente,

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

- **GCM ROMÁRIO POLICARPO, Presidente - CD - PRESI**, em 29/11/2023 12:33:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



Código Verificador: 75938

Código de Autenticação: 5190448aed